



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1164/2019 - de 02/07/2019

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2019, Lei Municipal 1140/2018 de 18/12/2018, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 18.175,00 (Dezoito Mil Cento e Setenta e Cinco Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
585 - 3.3.90.30.00.00	31495 MATERIAL DE CONSUMO	13.175,00
586 - 3.3.90.39.00.00	31495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Suplementação: 18.175,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)		FONTE	VALOR
1.7.2.8.03.11.01.00.00.00.00 - Programa de Qualificação Primaria – APSUS		31495	14.175,00
1.7.2.8.03.11.04.00.00.00.00 - Incentivo Financeiro de Custeio a Rede de Saúde Mental - Núcleo de Apoio a Saúde		31495	4.000,00
TOTAL			18.175,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 02 DIAS
DO MÊS DE JULHO DE 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORquíDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225

CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2019

SÚMULA: DETERMINA A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Resolução Legislativa Nº 005/2007, procede a PROGRESSÃO HORIZONTAL de servidor da Câmara Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º) Fica determinado que seja procedida a PROGRESSÃO HORIZONTAL e a concessão de ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ao Servidor Efetivo desta Câmara Municipal, disponibilizado para prestar serviços no Poder Executivo Municipal, Sr. Julie Anderson Pettenazzi, portador do RG nº 5.391.476-4 SSP PR, inscrito no CPF nº 899.930.399-34, como segue:

SERVIDOR	NÍVEL DA PROGRESSÃO	ADIC. TEMPO SERVICO
JULIE ANDERSON PETTENAZZI	34	34%

Art. 2º) O disposto no Art. 1º, esta de conformidade com as Tabelas de Vencimentos, inerentes a cada Grupo Ocupacional, atualizadas por força da Resolução Legislativa Nº 002/2019.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor - Paraná, 05 de julho de 2019.

JOSE CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

ELAINE NUNES FRANZONI POIELI
1º SECRETÁRIA

VALDECI BEZZERA DOS ANJOS
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Phone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1164/2019 - de 02/07/2019

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2019, Lei Municipal 1140/2018 de 18/12/2018, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 18.175,00 (Dezoito Mil Cento e Setenta e Cinco Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:
07.000.000.0000.0000 SECRETARIA DE SAÚDE
00.003.000.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO
07.003.10.301.0009.2.023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO
585 - 3.30.90.30.00.00 31495 MATERIAL DE CONSUMO 13.175,00
586 - 3.30.90.39.00.00 31495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Suplementação: 18.175,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.8.03.11.01.00.00.00 - Programa de Qualificação	31495	14.175,00
Primária - APSUS		4.000,00
1.7.2.8.03.11.04.00.00.00 - Incentivo Financeiro de Custo à Rede de Saúde Mental - Núcleo de Apoio a Saúde	31495	4.000,00
TOTAL		18.175,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

ROGERIO ARAUJO BERNARDO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmdmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmdmmandaguacu.pr.gov.br

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 14/2019

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a(s) Aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização e de copa e cozinha, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2019 - CM. A empresa DONATA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ - 85495000000162.

VALOR TOTAL: R\$808,50

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguacu, PR 05/07/2019.

Lucília Maria Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguacu conforme com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguacu, PR 05/07/2019.

Mário Aquilino Navachi
Presidente

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000

CNPJ: 75.772.400/0001-14

administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA nº 1486 de 08 de Julho de 2019.

Designa servidor para assinar pela secretaria do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica Pau Amarelo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Flórida,

Resolve:

Art 1º - Designa a servidora MARCIA CRISTINA DE LIMA, portadora do CPF sob nº 033.452.129-78, servidora pública municipal, matrícula sob nº 401018, para assinar toda documentação pertinente pela secretaria do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica Pau Amarelo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Cumpra-se e publique.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal de Flórida

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.975/0001-42

LEI Nº 1159/2019

Súmula: Dispõe sobre repasse de verba ao Município de Nova Esperança - Abílio Institucional Esperança (Casa Lar), autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor Lei nº 1150/2018, e dá outras providências.

EU, ALAN ROGÉRIO PETTENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Município de Nova Esperança inscrito no CNPJ sob nº 75.730.994/0001-09 mantenedor do Abílio Institucional Esperança (Casa Lar) no exercício financeiro de 2019.

Parágrafo único: Os recursos para fazer face do que trata p caput deste artigo correrá por conta da dotação orçamentária nº 06.003.08.243.0012.6.091.3.3.40.41.00.00.00.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado no exercício financeiro de 2019, a celebrar Termo de Convênio ou Cooperação com o Município de Nova Esperança - Abílio Institucional Esperança (Casa Lar).

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1150/2018 - LOA/2019, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Cancelamento de Dotações Orçamentárias, para cobertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim descrita:

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.000.0000.0000 DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

06.243.0012.6.091 Manutenção das Ações do Fundo da Infância e da Adolescência

3.3.40.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES
0 Recursos Ordinários (Líveis) 20.000,00

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 20.000,00

Artigo 4º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será oriundo dos recursos do seguinte cancelamento da dotação orçamentária:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
0 Recursos Ordinários (Líveis) 7.000,00

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA JURÍDICA

04.122.0002.2.007 Manutenção da Assessoria Jurídica

3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
0 Recursos Ordinários (Líveis) 4.000,00

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL

04.122.0002.2.009 Manutenção da Divisão da Secretaria Geral

3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
0 Recursos Ordinários (Líveis) 7.000,00

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04.123.0002.2.014 Manutenção da Divisão de Contabilidade

3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
0 Recursos Ordinários (Líveis) 2.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 20.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uniflor, 05 de julho de 2019.

ALAN ROGÉRIO PETTENAZZI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2019

Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$=20.000,00 (vinte mil reais), com recursos oriundos do Cancelamento de Dotações Orçamentárias.

DATA: 05 de julho de 2019.

ALAN ROGÉRIO PETTENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 1159 de 05 de julho de 2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1150/2018 – LOA/2019, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Cancelamento de Dotações Orçamentárias, para cobertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim descrita:

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.000.0000.0000 DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

06.243.0012.6.091 Manutenção das Ações do Fundo da Infância e da Adolescência

3.3.40.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES
0 Recursos Ordinários (Líveis) 20.000,00

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 20.000,00

Artigo 2º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será ori